



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 76/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, eleito na forma da Lei, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Respeitável Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no item 2.2 do Voto do Eminentíssimo Conselheiro Substituto, Sr. Marcelo Verdini Maia, referente ao Processo TCE-RJ 213.536/9-14;

CONSIDERANDO que as parcelas em questão sempre tiveram previsão legal e foram, até o momento, pagas, respeitando-se, sempre, a Legalidade e demais Princípios aplicáveis à Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, IMEDIATAMENTE, o pagamento de Gratificação aos servidores comissionados desta Casa de Leis, com base no artigo 41 da Lei Complementar 125/2011, por “exercerem atividades técnicas, de pesquisa ou científicas e representação” e por trabalho em “regime de tempo integral e dedicação exclusiva”, em respeito à Decisão daquela Corte de Contas.

Registre-se, Afixe, Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaboraí,
01 de Novembro de 2018.

ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
Presidente